



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.663, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.006.000,00 (três milhões e seis mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 3.006.000,00

02.00 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 3.006.000,00

F.R.: 1.700

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.700, Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Excesso de Arrecadação: R\$ 3.006.000,00

Anulação (-): R\$ - 6.000,00

02.00 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

26.782.0003.2099.0000 - Assegurar a Manutenção de Vias Urbanas e Rural

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ - 6.000,00

F.R.: 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes orçamentárias LDO, do exercício de 2023, nos mesmos molde e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1064	4.4.90.51	1.700	R\$ 3.006.000,00

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA REALIZADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00

Anulação de dotação orçamentária:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2099	3.3.90.30	1.500	R\$ 6.000,00	-
0003.1064	4.4.90.51	1.500	-	R\$ 6.000,00

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/12/2023 às 10:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br/, informando o ID **2050818** e o código verificador **7CE0C184**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **20/12/2023**, edição **492**, página **24** e código verificador **15619**.

Referência: [Processo nº 19-14274/2023](#).

Docto ID: 2050818 v1